

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 126

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 622

ESTABELECE O "DIA DO IMIGRANTE"
E O "DIA DO TERESENSE AUSENTE"

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 26 de junho, feriado municipal, como o "Dia do Imigrante", para lembrar e homenagear os fundadores pioneiros da cidade e do município.

Art. 2º - O dia 15 de outubro, feriado municipal, é proclamado "Dia do Teresense Ausente", para promover o conagração de todos os filhos de Santa Teresa.

Art. 3º - No "Dia do Imigrante" serão realizadas cerimônias para celebrar a colonização de Santa Teresa; no "Dia do Teresense Ausente" haverá solenidades para homenagear os filhos de Santa Teresa que, por qualquer motivo, estiverem residindo em outras regiões, no país ou no estrangeiro.

Art. 4º - Até dia 31 de agosto de cada ano, considerando virtudes de cidadão, ou o conjunto de elementos pelos quais se distinguem no meio social, ou da dedicação à sua terra natal, ou pelo seu nome, o Diretor de Turismo da Prefeitura, ouvido o Presidente da Câmara, indicará à homologação do Prefeito Municipal, o nome de um cidadão que simbolizará o "Teresense Ausente" e que será convidado de honra da Prefeitura para participar dos festejos do dia.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em dezembro de 1974.-

(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)
Presidente da Câmara